



Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>

**ENVIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO = PE 2021.07.09.002 de 28/07/2021**

1 mensagem

Valdirene Marianno Licita Control <valdirene.licitacontrol@fujifilm.com>
Para: licitacaoboaviagem@gmail.com

26 de julho de 2021 15:29

Boa tarde

Prezados,


Segue pedido de impugnação para o Pregão Eletrônico nº 2021.07.09.002, com abertura prevista para 28/07/2021 às 08h00.

Solicito a gentileza de confirmarem o recebimento do mesmo.

Agradeço desde já e qualquer dúvida estou à disposição.

Grata,

Valdirene Marianno Monteiro
Licita Control Ltda
(11) 9 7217-9902

 **impugnação_PE 2021.07.09.002_Município de Boa Viagem - CE.pdf**
1173K



AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CE

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 2021.07.09.002
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS : Até às 08H00 do dia 28 / 07 / 2021
ABERTURA DA PROPOSTA : Às 08H00 do dia 28 / 07 / 2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : Às 10H30 do dia 28 / 07 / 2021
OBJETO : AQUISIÇÃO DE APARELHO DE
RADIOGRAFIA, IMPRESSORA A
LASER PARA RADIOLOGIA,
APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO DE
RADIOGRAFIA E VEÍCULO TIPO
AMBULÂNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **60.397.874/0001-56** e Inscrição Estadual nº **104.028.105.113**, situada a Av. Ibirapuera, 2.315 – Indianópolis – São Paulo – SP - CEP 04029-200 – Fone (11) 4011-7145 / 97217-9902 – e-mail: valdirene.licitacontrol@fujifilm.com / licimed@fujifilm.com.br / valdirene.marianno@licitacontrol.com.br, neste ato representada por seu representante Legal Sr. **Wilson Kucharsky, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 413.383.918-87 e RG sob o nº 5.307.598 - SSP – SP**, vem TEMPESTIVAMENTE, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital, amparada na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que;

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)...”



A referida impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências técnicas feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**.

I – ADMISSIBILIDADE E LEGALIDADE

É bem ver que, essa ilustre Administração ao acolher os argumentos que aqui serão expostos, demonstra seu interesse na amplitude de participação de potenciais fornecedores e, por outro lado, denota sua pré-disposição em identificar eventuais falhas ou restrições que poderão frustrar a presente aquisição.

Não obstante, o que se há de ponderar é que a análise por parte desta conceituada Administração é medida benéfica que se impõe, e ensejará, comprovadamente, o aumento da competitividade e por consequência do numero de propostas vantajosas resultando em economia ao Erário.

Ademais, o argumento ora exposto visa corrigir imperfeições do ato convocatório que invariavelmente cercearão, ainda que não intencionalmente, a participação de potenciais licitantes.

Importante ressaltar que a recusa ao direito de apresentação de pedido de esclarecimento, contestação, impugnação ou recurso é inconstitucional, não permitindo a lei essa privação.

Por fim, ressalta-se que as razões aqui expostas deverão ser processadas e motivadamente respondidas após a análise da ilustre autoridade superior, em atenção ao princípio constitucional do direito à petição (art. 5º, LV – CF/88).

I - TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que conforme prevê o texto do instrumento convocatório, a licitante interessada poderá apresentar impugnação ao edital até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas.



O referido pregão eletrônico está com a abertura de propostas prevista para ocorrer no próximo dia 28.07.2021.

Sendo assim, considerando que o dia 27.07 é o primeiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, dia 26.07 é o segundo dia útil e encerra-se naquela data o prazo, portanto é tempestiva a presente impugnação.

III- FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação, conforme consta no Edital, e Anexo I - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO
02	IMPRESSORA A LASER PARA RADIOLOGIA FOTOTERMOGRÁFICA (LASER SECO), 650 PIXELS DE LASER POR POLEGADA, ESPAÇAMENTO DO PONTO DE LASER DE 39 MICRON ARQUITETURA DE PROFUNDIDADE DE PIXEL DE 14 BITS, TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: 60 SEGUNDOS. ATÉ 160 FILMES POR HORA: 14X17 POL (35X43CM). ATÉ 250 FILMES POR HORA: 8 X 10 POL (20X25CM). TRÊS SUPRIMENTOS DE FILME ON-LINE. CLASSIFICADOR OPCIONAL DE 5 COMPARTIMENTOS DE FILME. CONEXÃO DE ETHERNET 10/100/1000 BASE-T NA IMPRESSORA. CONEXÃO DE REDE ATRAVÉS DE TERMINAÇÃO DE CABO CAT5 UTP EM UM PLUGUE RJ-45.
03	APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA EM TECNOLOGIA CR: ACOMODA EXAMES RADIOLÓGICOS GERAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DE IMAGENS LONGAS DE 35 X 84 CM E GERAÇÃO DE IMAGENS DENTÁRIAS DE 15 X 30 CM. O USO DOS RECURSOS DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS EVP-PLUS COM O EFP (ENHANCED FREQUENCY PROCESSING – PROCESSAMENTO DE FRENQUÊNCIA APRIMORADO) REDUZ OS TEMPOS DE CONFIGURAÇÃO DE CAPTURA E AUMENTA A QUALIDADE GERAL. INCLUINDO CASSETES PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DIGITAL NOS TAMANHOS: (20 X 25 CM = 2 UND; 25 X 30 CM – 2UND; 26 X 36 CM – 2 UND; 35 X 43 CM)

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital em suas especificações complementares prevê que no material a ser cotado apresente-se com...



Item 02 – “...CLASSIFICADOR OPCIONAL DE 5 COMPARTIMENTOS DE FILME...”

Item 03 – “...CASSETES PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DIGITAL NOS TAMANHOS: (20 X 25 CM = 2 UND; 25 X 30 CM – 2UND; 26 X 36 CM – 2 UND; 35 X 43 CM)...”

Em homenagem à norma-princípio da isonomia e competitividade e conseqüente participação de mais interessados e sem que haja atrapalho a qualidade e eficiência da compra, sugerem-se as seguintes alterações:

Item 02 – “...CLASSIFICADOR OPCIONAL A PARTIR DE 4 COMPARTIMENTOS DE FILME...”

Item 03 – “...CASSETES PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DIGITAL NOS TAMANHOS: (18 X 24 CM; 24 X 30 CM; 35 X 35 CM E 35 X 43 CM)...”

IV– JUSTIFICATIVA.

- Item 02 – “...CLASSIFICADOR OPCIONAL A PARTIR DE 4 COMPARTIMENTOS DE FILME...”

Cada fornecedor possui sua particularidade na composição de suas soluções, sendo estas desenvolvidas de maneira a oferecer o que há de melhor em tecnologia. Em pesquisa no mercado, foi verificado que há somente duas empresas as quais podem oferecer a impressora com o opcional solicitado no edital. Se o edital seguir com esta composição não haverá uma competitividade justa, tendo-se prejuízo aos cofres públicos, porém, se acatada a pequena alteração, além de não causar nenhuma interferência no desempenho do equipamento, ainda aumentará a gama de participantes no certame, obtendo-se assim propostas mais vantajosas para Municipalidade.

- Item 03 – “...CASSETES PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DIGITAL NOS TAMANHOS: (18 X 24 CM; 24 X 30 CM; 35 X 35 CM E 35 X 43 CM)...”

Esta modificação se faz necessária, pois não há no mercado nenhum fornecedor para os cassetes nas dimensões solicitadas. As medidas informadas referem-se aos tamanhos de filmes utilizados nos respectivos cassetes.

Havendo esta modificação, os fornecedores conseguirão apresentar propostas para a referida aquisição, com o mesmo alcance da finalidade diagnóstica pretendida por esta instituição.



Pelos motivos expostos vem à solicitação da revisão dos requisitos no edital e seus anexos, além de que com essas modificações haverá vários outros participantes no certame, tendo-se assim a administração pública uma licitação justa, competitiva e transparente.

V- PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital e em seu Anexo I – Especificações, e demais anexos, o seguinte texto:

“

ITEM	DESCRIÇÃO
02	IMPRESSORA A LASER PARA RADIOLOGIA FOTOTERMOGRÁFICA (LASER SECO), 650 PIXELS DE LASER POR POLEGADA, ESPAÇAMENTO DO PONTO DE LASER DE 39 MICRON ARQUITETURA DE PROFUNDIDADE DE PIXEL DE 14 BITS, TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: 60 SEGUNDOS. ATÉ 160 FILMES POR HORA: 14X17 POL (35X43CM). ATÉ 250 FILMES POR HORA: 8 X 10 POL (20X25CM). TRÊS SUPRIMENTOS DE FILME ON-LINE. CLASSIFICADOR OPCIONAL A PARTIR DE 4 COMPARTIMENTOS DE FILME. CONEXÃO DE ETHERNET 10/100/1000 BASE-T NA IMPRESSORA. CONEXÃO DE REDE ATRAVÉS DE TERMINAÇÃO DE CABO CAT5 UTP EM UM PLUGUE RJ-45.
03	APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA EM TECNOLOGIA CR: ACOMODA EXAMES RADIOLÓGICOS GERAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DE IMAGENS LONGAS DE 35 X 84 CM E GERAÇÃO DE IMAGENS DENTÁRIAS DE 15 X 30 CM. O USO DOS RECURSOS DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS EVP-PLUS COM O EFP (ENHANCED FREQUENCY PROCESSING – PROCESSAMENTO DE FRENQUÊNCIA APRIMORADO) REDUZ OS TEMPOS DE CONFIGURAÇÃO DE CAPTURA E AUMENTA A QUALIDADE GERAL. INCLUINDO CASSETES PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DIGITAL NOS TAMANHOS: (18 X 24 CM = 2 UND; 24 X 30 CM – 2UND; 35 X 35 CM – 2 UND; 35 X 43 CM – 2 UND.)

”



Requer-se ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de julho de 2021

**WILSON
KUCHARSKY:4133
8391887**

Assinado de forma digital por
WILSON KUCHARSKY:41338391887
Dados: 2021.07.26 15:20:59 -03'00'

FUJIFILM DO BRASIL LTDA
Wilson Kucharsky
Diretor
CPF nº 413.383.918-87
RG sob o nº 5.307.598 – SSP - SP
CNPJ 60.397.874/0001-56
Inscrição Estadual nº 104.028.105.113
Fone (11) 4011-7145 / 97217-9902
e-mail: valdirene.licitacontrol@fujifilm.com
licimed@fujifilm.com.br
valdirene.marianno@licitacontrol.com.br